



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº06792/2023

DOADORA: NÚCLEO DE JOVENS EMPREENDEDORES (NJE) DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

OBJETO: DOAÇÃO DE 890 (OITOCENTOS E NOVENTA) COBERTORES

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, Núcleo de Jovens Empreendedores (NJE) do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, CNPJ 62.226.170/0026-02, sito na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3260, Alto da Boa Vista, CEP 18013-280, neste ato representada pelo Senhor Mário K. Tanigawa, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], e pelo Senhor Eryl Domingues de Syllós, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED],

a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 890 (oitocentos e noventa) cobertores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidas à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.



**Prefeitura de
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL
de Solidariedade
DE SOROCABA**

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 07 de julho de 2023.

DONATÁRIA: Sirilange Rodrigues Frate-Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DOADORES: Mário K. Tanigawa
1º Vice Diretor Ciesp

Mário K. Tanigawa
1º Vice Diretor CIESP/Sorocaba

Ery Domingues de Syllos
Diretor Titular

Ery Domingues de Syllos
Dir. Titular CIESP/Sorocaba

Testemunhas

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF: